

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.738/2015 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 8.738/2015-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 em epígrafe.

1.2 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015.

1.3 - A presente licitação é do tipo “menor preço global”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.4 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 29/01/2016 até o dia 16/02/2016, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 16/02/2016. A Sessão Pública ocorrerá no dia 16/02/2016, às 10:00 horas.

1.4.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço.

2. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das Unidades do SAAE Sorocaba**, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Senhora Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior, os quais são parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

3.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os extintores de incêndio retirados, entregues e recolocados nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco, nos seguintes endereços:

3.1.1 - ETE S1 - Av. XV de Agosto, 7172 - Jd. Ibiti do Paço.

3.1.2 - ETE S2 - Rua Sandro Mendes, 90.

3.1.3 - ETE Itanguá - Rod. Emereciano P. Barros 221.

3.1.4 - ETE Pitico - Rua Pedro Sola, S/ Nº.

3.1.5 - ETE Pq. São Bento - Rua José Antonio Leme, 320 - Pq. São Bento.

3.1.6 - ETE Quintais do Imperador - Rua Emiliano Ramos, 510 - Quintais do Imperador.

3.1.7 - ETE Ipaneminha - Travessa 4, 140.

3.1.8 - EEE 10 - Rua Saliba Motta, 480.

3.1.9 - EEE 12 - Av. XV de Agosto, 6272.

3.1.10 - ETA Éden - Rua Conde Zeppelin, 700 - Éden.

3.1.11 - ETA Cerrado - Av. General Carneiro, 2001 - Cerrado.

3.1.12 - Valo de Oxidação - Av. Independência, 2001 - Éden.

3.1.13 - Centro Operacional - Av. Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço.

3.1.14 - Central - Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália.

3.1.15 - Sevilha - Rua Madri, 112 - Vila Hortência.

3.1.16 - Drenagem - Rua Paes de Linhares, 1793 - Jd. Brasilândia.

3.1.17 - Haro - Rua Pedro José Senger, 1396 - Vila Haro.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a retirada, entrega e recolocação dos extintores de incêndio em suas respectivas dependências (**Unidades do SAAE Sorocaba**).

4.2 - O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de **5 (cinco) dias**, contados a partir data de assinatura do contrato.

4.3 - Os extintores terão suas recargas realizadas conforme vencimento no decorrer do período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

4.4 - Deverão ser efetuadas manutenções de níveis II e III nos extintores de incêndio, sendo:

4.4.1 - Recargas (Manutenção Nível II);

4.4.2 - Teste Hidrostático (Manutenção Nível III) - **Quando Aplicável**.

5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.2.

6. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 6.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 6.2** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:
- 6.2.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.2.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.3** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 6.4** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.4.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.4.2** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.5** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- a1) Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 7.1 - Prestar os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos constantes da proposta, contando desde a assinatura do contrato, onde constarão todos os serviços a serem executados, especificações e prazos, de acordo com os preços registrados pela empresa na referida licitação;
- 7.2 - Atender prontamente quaisquer exigências do(s) fiscalizador (es) do contrato desde que estejam de acordo com a licitação;
- 7.3 - Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 7.4 - Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;
- 7.5 - Realizar todos os serviços com material original, de 1ª qualidade, atendendo toda a legislação vigente;

- 7.6 - Promover a retirada e recolocação dos equipamentos na presença de um responsável do SAAE que deverá assinar as respectivas ordens de serviços.
- 7.7 - Devolver os equipamentos aos respectivos locais de onde foram retirados informando ao responsável do SAAE caso o local esteja sem o devido suporte para que seja realizada a adequação necessária.
- 7.8 - Cumprir a legislação de inspeção técnica e recarga de extintores do Inmetro - portaria nº 005 de 01/2011;
- 7.9 - Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão contratante;
- 7.10 - Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao SAAE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas de segurança vigentes e demais orientações desta contratação;
- 7.11 - Apresentar ao término de cada relação de serviços, planilha padrão contendo quantidade de extintores, por tipo, quantidade de extintores por peso, vencimento de carga, teste hidrostático e de cilindro bem como problemas encontrados e serviços executados;
- 7.12 - Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado observando rigorosamente o estabelecido na portaria nº 005, de janeiro de 2011;
- 7.13 - Em hipótese alguma a contratada deverá retirar da unidade, quantia superior a 50% dos extintores por tipo (classe de incêndio).
- 7.14 - Somente serão aceitos e pagos serviços devidamente executados conforme constatação e aprovação pelo fiscalizador do contrato da parte do SAAE.
- 7.15 - Em caso de irregularidades na execução dos serviços, a contratante notificará a contratada que terá 03 dias úteis a contar do recebimento da notificação para a regularização da situação;
- 7.16 - Quando da recarga dos extintores, deverá ser providenciada a troca de partes e peças que forem necessárias, conforme normas vigentes, sem ônus para o SAAE que efetuará o pagamento somente pela recarga;
- 7.17 - **Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. PROCEDIMENTO.

8.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

9.2.1 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2 - Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3 - Esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4 - Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5 - Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6 - Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.7 - Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.8 - Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 10.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 10.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 10.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

11.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

11.2.1 - No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

11.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

11.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

11.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

11.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8** - Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 11.9** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.9.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.10** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.10.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.10.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.11** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.12** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Proposta Eletrônica.

12.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2 - Proposta Escrita.

12.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e total do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

12.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

12.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

12.1.2.2.1 - razão social e endereço completo da empresa;

12.1.2.2.2 - data e assinatura do representante legal da empresa;

12.1.2.2.3 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;

12.1.2.2.4 - indicação do preposto, conforme subitem 7.17;

12.1.2.2.5 - o prazo de garantia, conforme subitem 21.1;

12.1.2.2.6 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

12.1.2.2.7 - telefone e e-mail para envio de correspondência;

12.1.2.2.8 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1.

13.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

13.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

14.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

14.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

14.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

14.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 14.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8** - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Obs.: Os subitens 14.4 a 14.8 não se aplicam licitação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.**

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.738/2015-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/08/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
 - a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
 - a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) **Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.**

15.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

15.10 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

15.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

15.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

15.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora **em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;

17.1.2 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.8;

- 17.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal Eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.8;
- 17.1.4 - multa de 1% (um por cento)**, sobre o valor total da Nota Fiscal Eletrônica, por dia de **paralisação dos serviços, sem motivo justificado**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.8;
- 17.1.5 - multa diária de 1% (um por cento)**, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
- 17.1.6 - Multa de 1% (um por cento)** do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, **GRPS** e de **ISS**, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.5;
- 17.1.7 - multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;
- 17.1.8 - multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.1.9 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

17.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o **Técnico de Segurança**, senhor **Adilson Domingues**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. E o senhor **Ricardo Ribeiro dos Santos** para auxiliar na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

18.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

19. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

19.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

19.2 - **A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:**

19.2.1 - Documento comprobatório dos poderes de representação.

19.2.2 - Atestado de Capacitação Técnica fornecida pelo **INMETRO**.

19.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04.

21. GARANTIA.

21.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

22. SUBCONTRATAÇÃO.

22.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.7.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

23.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

23.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

23.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

23.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

23.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

23.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

23.7 - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 29 de Janeiro de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	01	SERV.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 49 (pç) - TIPO: AP - CARGA: 10 L• 31 (pç) - TIPO: CO² - CARGA: 4 kg• 75 (pç) - TIPO: CO² - CARGA: 6 kg• 39 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 4 kg• 02 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 8 kg• 02 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 6 kg• 08 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 12 kg• 08 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 20 kg• 03 (pç) - TIPO: PQS - CARGA: 30 kg <p>TOTAL: 217 EXTINTORES DE INCÊNDIO</p> <p><u>PRAZO EXECUÇÃO SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.</u></p>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

1 - FINALIDADE:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realizar manutenção e recarga nos extintores do SAAE Sorocaba, de acordo com os itens, condições e especificações constantes neste termo, incluindo quando necessário à troca de partes e peças conforme normas vigentes nas unidades do SAAE Sorocaba.

2 - JUSTIFICATIVA:

A realização de serviço de manutenção e recarga dos extintores para regularização dos equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Reservatórios de Água, Centro Operacional e Central de atendimento do SAAE, visa atender a legislação conforme ordena a Instrução Técnica nº 21 - Sistema de proteção por extintores de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a Norma Regulamentadora 23 da portaria 3214 de 08/06/1978 bem como garantir o bem-estar e a segurança dos colaboradores, munícipes e a preservação do patrimônio público.

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Deverão ser considerados os seguintes serviços:

Manutenção níveis II e III.

3.1 - Recargas (Manutenção Nível II):

A manutenção de segundo nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- 1 - Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 2 - Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

- 3** - Verificação de carga;
- 4** - Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 5** - Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 6** - Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 7** - Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- 8** - Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- 9** - Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- 10** - Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 11** - Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 12** - Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 13** - Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- 14** - Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 15** - Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 16** - Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 17** - Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 18** - Realização do ensaio de vazamento;

- 19 - Colocação da trava e lacre;
- 20 - Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 21 - Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia.
- 22 - Elaborar planilha de controle em todos os extintores, ficha individual para manutenção dos extintores a serem fixados em cada um.

3.2 - Teste hidrostático (Manutenção Nível III) - Quando Aplicável:

- 1 - A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a **manutenção de segundo nível** e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:
- 2 - A remoção total da pintura ficará a critério da Empresa de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;
- 3 - Identificação do ensaio hidrostático;
- 4 - Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver), segundo o método de ensaio descrito em 7.4 ou item 7.5, conforme o caso, e
- 5 - Aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

Obs.: A pintura do extintor deve ser feita quando o SAAE Sorocaba solicitar, ou quando for necessário, ou seja, o extintor estiver corroído, OU QUANDO O TESTE HIDROSTATICO ESTIVER VENCIDO.

Nota: Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

- 6 - Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono, tanto o extintor de incêndio como o cilindro para gás expelente;
- 7 - Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira.
- 8 - Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (disco, arruela e bujão).

- 9 - O registro do ensaio hidrostático deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 10 - Data do ensaio e identificação do executor do serviço;
- 11 - Identificação do recipiente (número de série e carga nominal do agente extintor);
- 12 - Marca e ano de fabricação ou do último ensaio hidrostático;
- 13 - Pressão do ensaio;
- 14 - Aprovação ou motivo da reprovação;
- 15 - Assinatura do responsável técnico;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A - Obrigações da contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- II - Efetuar o pagamento à contratada nos termos do contrato, preservando prazos, desde que o encaminhamento das notas seja realizado em tempo hábil para as providências;
- III - Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- V - Designar representante com competência legal para acompanhar bem como fiscalizar os serviços prestados pela contratada;
- VI - Comunicar a contratada, falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicional ao SAAE.
- VII - Permitir acesso dos funcionários da contratada nas unidades do SAAE para a realização dos serviços necessários desde que **devidamente uniformizados e identificados através de crachá** e acompanhado por representante do SAAE.

B - Obrigações da contratada:

- I - Prestar os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos constantes da proposta, contando desde a assinatura do contrato, onde constarão todos os serviços a serem executados, especificações e prazos, de acordo com os preços registrados pela empresa na referida licitação;
- II - Atender prontamente quaisquer exigências do(s) fiscalizador (es) do contrato desde que estejam de acordo com a licitação;

- III** - Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- IV** - Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;
- V** - Realizar todos os serviços com material original, de 1ª qualidade, atendendo toda a legislação vigente;
- VI** - Promover a retirada e recolocação dos equipamentos na presença de um responsável do SAAE que deverá assinar as respectivas ordens de serviços.
- VII** - Devolver os equipamentos aos respectivos locais de onde foram retirados informando ao responsável do SAAE caso o local esteja sem o devido suporte para que seja realizada a adequação necessária.
- VIII** - Cumprir a legislação de inspeção técnica e recarga de extintores do Inmetro - portaria nº 005 de 01/2011;
- IX** - Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão contratante;
- X** - Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao SAAE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas de segurança vigentes e demais orientações desta contratação;
- XI** - Apresentar ao término de cada relação de serviços, planilha padrão contendo quantidade de extintores, por tipo, quantidade de extintores por peso, vencimento de carga, teste hidrostático e de cilindro bem como problemas encontrados e serviços executados;
- XII** - Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado observando rigorosamente o estabelecido na portaria nº 005, de janeiro de 2011;
- XIII** - Em hipótese alguma a contratada deverá retirar da unidade, quantia superior a 50% dos extintores por tipo (classe de incêndio).
- XIV** - Somente serão aceitos e pagos serviços devidamente executados conforme constatação e aprovação pelo fiscalizador do contrato da parte do SAAE.
- XV** - Em caso de irregularidades na execução dos serviços, a contratante notificará a contratada que terá 03 dias úteis a contar do recebimento da notificação para a regularização da situação;
- XVI** - Quando da recarga dos extintores, deverá ser providenciada a troca de partes e peças que forem necessárias, conforme normas vigentes, sem ônus para o SAAE que efetuará o pagamento somente pela recarga;
- XVII** - Não será permitida em hipótese alguma a subempreitada para a realização dos serviços;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir o certificado valido de capacitação técnica, fornecido pelo INMETRO.

5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666.

6 - FORMAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os extintores terão suas recargas realizadas conforme vencimento no decorrer do período de doze meses a contar da data de assinatura do contrato.

7 - LOCAIS:

Os extintores deverão ser retirados e recolocados nas seguintes dependências do SAAE Sorocaba:

- ETE S1 - Av. XV de Agosto, 7172 Jd. Ibiti do Paço.
- ETE S2 - Rua Sandro Mendes, 90.
- ETE Itanguá - Rod. Emereciano P. Barros 221.
- ETE Pitico - Rua Pedro Sola, Sn.
- ETE Pq. São Bento - Rua José Antonio Leme, 320 Pq. São Bento.
- ETE Quintais do Imperador - Rua Emiliano Ramos, 510 Quintais do Imperador.
- ETE Ipaneminha - Travessa 4, 140.
- EEE 10 - Rua Saliba Motta, 480.
- EEE 12 - Av. XV de Agosto, 6272.
- ETA Éden - Rua Conde Zeppelin, 700 Éden.
- ETA Cerrado - Av. General Carneiro, 2001 Cerrado.
- Valo de Oxidação - Av. Independência, 2001 Éden.
- Centro Operacional - Av. Camilo Júlio, 255 Jd. Ibiti do Paço.
- Central - Av. Pereira da Silva, 1285 Jd. Santa Rosália.
- Sevilha - Rua Madri, 112 Vila Hortência.
- Drenagem - Rua Paes de Linhares, 1793 Jd. Brasilândia.
- Haro - Rua Pedro José Senger, 1396 Vila Haro.

8 - QUANTIDADE:

8.1 - Recarga:

A quantidade aproximada é de 217 extintores conforme tabela abaixo:

Quantidade	Tipo	Carga
49	AP	10 L
31	CO ²	4 kg
75	CO ²	6 kg
39	PQS	4 kg
2	PQS	8 kg
2	PQS	6 kg
8	PQS	12 kg
8	PQS	20 kg
3	PQS	30 kg
Total: 217	-----	-----

8.2 - Testes Hidrostáticos:

Deverão se realizados testes hidrostático conforme necessidade.

9 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rosângela Dias Almeida Rodrigues
Chefe Depto. Administração de Pessoal

Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior
Chefe Setor de Seg. e Saúde Ocupacional

Sorocaba, 24 de Novembro de 2015.

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 8.738/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das unidades do SAAE Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>Lote 01</u>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação Do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	49	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: AP - Carga: 10 L		
02	31	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: CO ² - Carga: 4 kg		
03	75	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: CO ² - Carga: 6 kg		
04	39	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 4 kg		
05	02	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 8 kg		
06	02	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 6 kg		
07	08	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 12 kg		
08	08	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 20 kg		
09	03	pç	Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio Tipo: PQS - Carga: 30 kg		
Valor Total R\$					

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das unidades do SAAE Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 03/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 8.738/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.738/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das unidades do SAAE Sorocaba**, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Senhora Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior, os quais são parte integrante do presente do instrumento contratual.

SEGUNDA - execuções dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada, entrega e recolocação dos extintores de incêndio em suas respectivas dependências (**Unidades do SAAE Sorocaba**).

2.2 - O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de **5 (cinco) dias**, contados a partir data de assinatura do contrato.

2.3 - Os extintores terão suas recargas realizadas conforme vencimento no decorrer do período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

2.4 - Deverão ser efetuadas manutenções de níveis II e III nos extintores de incêndio, sendo:

2.4.1 - Recargas (Manutenção Nível II);

2.4.2 - Teste Hidrostático (Manutenção Nível III) - **Quando**

Aplicável.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 6.1.2.

QUARTA - reajuste de preços e pagamentos.

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

4.2.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.2.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.4 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.4.2 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.1 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - obrigações da contratada.

5.1 - Prestar os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos constantes da proposta, contando desde a assinatura do contrato, onde constarão todos os serviços a serem executados, especificações e prazos, de acordo com os preços registrados pela empresa na referida licitação;

CONTRATO Nº /SLC/2016

5.2 - Atender prontamente quaisquer exigências do(s) fiscalizador (es) do contrato desde que estejam de acordo com a licitação;

5.3 - Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

5.4 - Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;

5.5 - Realizar todos os serviços com material original, de 1ª qualidade, atendendo toda a legislação vigente;

5.6 - Promover a retirada e recolocação dos equipamentos na presença de um responsável do **SAAE** que deverá assinar as respectivas ordens de serviços.

5.7 - Devolver os equipamentos aos respectivos locais de onde foram retirados informando ao responsável do **SAAE** caso o local esteja sem o devido suporte para que seja realizada a adequação necessária.

5.8 - Cumprir a legislação de inspeção técnica e recarga de extintores do Inmetro - portaria nº 005 de 01/2011;

5.9 - Manter seus os empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão contratante;

5.10 - Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao **SAAE** e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas de segurança vigentes e demais orientações desta contratação;

5.11 - Apresentar ao término de cada relação de serviços, planilha padrão contendo quantidade de extintores, por tipo, quantidade de extintores por peso, vencimento de carga, teste hidrostático e de cilindro bem como problemas encontrados e serviços executados;

5.12 - Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado observando rigorosamente o estabelecido na portaria nº 005, de janeiro de 2011;

5.13 - Em hipótese alguma a **CONTRATADA** deverá retirar da unidade, quantia superior a 50% dos extintores por tipo (classe de incêndio).

5.14 - Somente serão aceitos e pagos serviços devidamente executados conforme constatação e aprovação pelo fiscalizador do contrato da parte do **SAAE**.

5.15 - Em caso de irregularidades na execução dos serviços, o **SAAE** notificará a **CONTRATADA** que terá 03 dias úteis a contar do recebimento da notificação para a regularização da situação;

5.16 - Quando da recarga dos extintores, deverá ser providenciada a troca de partes e peças que forem necessárias, conforme normas vigentes, sem ônus para o **SAAE** que efetuará o pagamento somente pela recarga;

5.17 - Representação: A **CONTRATADA** manterá a frente dos trabalhos, o **Sr.**, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações do presente contrato.

SEXTA - sanções por inadimplemento.

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da **CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;

6.1.2 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.8;

6.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal Eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.8;

6.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da Nota Fiscal Eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.8;

6.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

6.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.5;

6.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

6.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

6.1.9 - a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA - fiscalização.

7.1 - O **SAAE** designará o **Técnico de Segurança**, senhor **Adilson Domingues**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. E o senhor **Ricardo Ribeiro dos Santos** para auxiliar na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

7.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$...... - (.....).

NONA - vigência contratual.

9.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.03 4.4.90.52 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8.738/2015.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

DÉCIMA QUARTA - subcontratação.

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 6.1.7.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2016

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01^a _____ **02^a** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / _____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

Nome e Cargo

e-mail institucional

e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Processo nº 8.738/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio das Unidades do SAAE Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2016.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.